



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**IPUEIRAS — CEARÁ**

LEI Nº 412/95

DE 03 DE ABRIL DE 1995.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 2º DA  
LEI Nº 409, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS,  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS,  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 409, de 07 de fe  
vereiro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação'  
Escolar será constituído de 06 (seis) membros a saber:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Ad-  
ministração e Finanças;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Edu  
cação e Cultura;

III - 01 (um) representante do Poder Legislativo  
Municipal;

IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Tra  
balhadores Rurais;

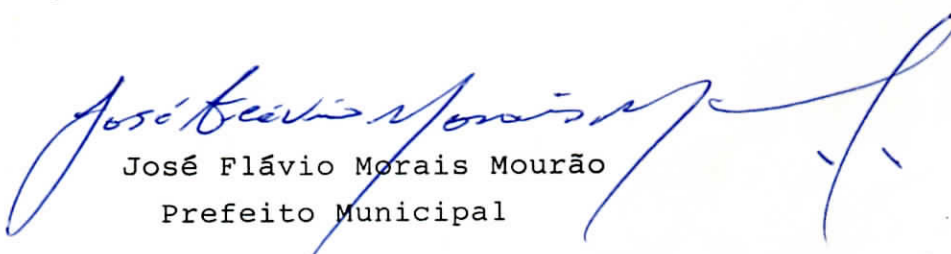
V - 01 (um) representante dos Professores;

VI - 01 (um) representante dos Pais de Alunos.

Parágrafo Único - A nomeação dos membros do Con  
selho Municipal de Alimentação Escolar e de seus respectivos suplen  
tes será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, em 03  
de abril de 1995.

  
José Flávio Mourais Mourão  
Prefeito Municipal